



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



DECRETO Nº 4.216, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Revoga doações de lotes não edificados do Programa Municipal de Habitação Popular de Maria da Fé e dá providências.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Programa Municipal de Habitação Popular de Maria da Fé implementado pela Lei Municipal nº 1.372/2009 cumpre competência da administração pública contida no art. 6º, caput, da Constituição Federal que se refere aos direitos sociais, especificamente o direito à moradia, que implica em planejar e executar programas sociais que propiciem à população condições de obter moradia digna;

Considerando a existência de cadastro municipal que em levantamento realizado em 2016 resultou em déficit habitacional no Município e que ao longo dos últimos anos a demanda por moradias tem aumentado consideravelmente;

Considerando que o art. 15, da Lei Municipal 1.372/2009 conferiu ao administrador público o direito de revogar as doações aos beneficiários que não iniciarem as obras em 06 meses, devendo os terrenos serem redistribuídos às famílias em espera e com condições de construir suas residências no prazo da lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas todas as doações de lotes efetuadas até 31 de dezembro de 2020 cujos beneficiários não tenham iniciado as obras de construção de suas residências.

Art. 2º - A redistribuição dos lotes obedecerá às disposições da Lei Municipal nº 1.372/2009 e terá início pelo procedimento de novo cadastro cujo regulamento deverá ser publicado através de Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal